Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 883 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1982.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial, na importância de Cr$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), para atender aos seguintes Programas de Trabalho:

I - PROGRAMA DE TRABALHO

2026. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
2026.16 Transporte
2026.1688 Transporte Rodoviário
2026.1688534 Estradas Vicinais
2026.1688534.10 Revestimento primário da Estrada que liga Ponto do Cedro à Vila Suzana - 1º distrito (trecho) ..... Cr$ 1.800.000,00
2026.1691 Transporte Urbano
2026.1691575 Vias Urbanas
2026.1691575.11 Pavimentação da Rua Chaumière - no / 1º distrito (trecho) .... Cr$ 1.200.000,00
Cr$ 3.000.000,00

II - ELEMENTO DA DESPESA

4000.00 Despesas de Capital
4100.00 Investimentos
4110.00 Obras e Instalações... Cr$ 3.000.000,00

Art. 2º) Os recursos para atender a presente autorização correrão à conta do auxílio conveniado com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento do Ministério do Interior, conforma determinação contida no Decreto Federal nº 86.794/81.

Art. 3º) A prestação de contas da aplicação do auxílio, será elaborada de acôrdo com as normas e instruções estabelecidas / pelo Departamento Nacional de Obras de Saneamento do Ministerio do Interior, e legislação Federal complementar.

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Art. 4º) Fica ratificado o Convênio constante do Anexo I, emanado do referido Ministério do Interior.

Art. 5º) Esta Lei, entrará em vigôr na data de sua publicação.

Art. 6º) Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
em, 10 de novembro de 1982

Manoel Guilherme Barbosa
- Prefeito Municipal -

OTAB/.